



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Ibatiba-ES, 10 de agosto de 2023.

OF. Nº 294/GABINETEIBATIBA/2023

AO EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VEREADOR FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

Vimos pelo presente encaminhar as seguintes **Mensagens Governamentais:**

029/2023 – Que “DISPÔE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 000965.2022.17.000/1 E CORRELATOS, BEM COMO NO PROCESSO JUDICIAL N.º 0000290-38.2022.5.17.0101 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, solicitamos apreciação das matérias em regime de urgência, conforme prevê a legislação vigente, e contamos com o apoio de todos os pares.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciano Miranda Salgado

Prefeito Municipal

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

MENSAGEM N° 029/2023, de 10 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 000965.2022.17.000/1 E CORRELATOS, BEM COMO NO PROCESSO JUDICIAL N.º 0000290-38.2022.5.17.0101 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente projeto de lei tem por finalidade alcançar composição amigável nos autos do Procedimento administrativo e Processo Judicial citados à epígrafe. Tanto o procedimento administrativo quanto o Processo Judicial, têm como objeto comum um “Termo de Compromisso Ambiental – TCA 01/13 – MPE/MPT/município IBATIBA e TCA 02/13 – MPE/MPT/município IBATIBA, firmados em 06 de junho de 2013”. Referido TCA’s são objeto de “Execução”, proposta pelo Ministério Público do Trabalho do Estado do Espírito Santo contra o Município de Ibatiba em trâmite perante a Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante-ES.

Nos autos do Processo Judicial citado à epígrafe, o MPT-ES, pugna pela condenação do Município ao pagamento de multa no montante de R\$ 30.070.000,00 (trinta milhões e setenta mil reais). Apresentada a defesa por meio dos Embargos à Execução, no curso do processo o MPT-ES assinalou a possibilidade de acordo para redução do valor da multa, o que após audiência e reunião no âmbito administrativo, alcançou a proposta de diminuição da multa para o importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo valor o Município irá reverter e aplicar no custeio do hospital público municipal, implementação de mais melhorias em favor da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Ibatiba-ES – CATAÍBA (**órgão beneficiado pela cláusula 3.6.2 do TCA**) e, ainda, no custeio de projeto e execução de serviço de fornecimento de Água tratada ao local da usina de triagem e transbordo do Município.

O intento de composição, além de dirimir a questão procedural e processual que já perdura por longos anos, extirpa uma possível oneração ainda maior em Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

desfavor da municipalidade e, ainda, atende questões atinentes às necessidades da população seja na área da saúde, meio ambiente e condições de trabalho, corroborando todo o exposto, segue ainda, declaração da Secretaria Municipal de Fazenda.

Portanto, ante as ponderações realizadas e tendo em vista os benefícios propiciados à população e à Municipalidade, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Solicitamos a Vossas Excelências que o presente projeto ainda, tramite no regime de Urgência nesta Colenda Casa.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (10/08/2023).

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luciano Miranda Salgado".
Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI Nº _____ de 10 de agosto de 2023

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 000965.2022.17.000/1 E CORRELATOS, BEM COMO NO PROCESSO JUDICIAL N.º 0000290-38.2022.5.17.0101 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA-ES no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo nos autos do Procedimento Administrativo n. 000965.2022.17.000/1 e correlatos, e Processo Judicial n. 0000290-38.2022.5.17.0101 referentes a uma “Execução de Termo de Compromisso Ambiental – TCA 01/13 – MPE/MPT/município IBATIBA e TCA 02/13 – MPE/MPT/município IBATIBA, firmados em 06 de junho de 2013”, proposta pelo Ministério Público do Trabalho do Estado do Espírito Santo contra o Município de Ibatiba em trâmite perante a Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante - ES.

§ 1º. O valor total do acordo será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município conforme os respectivos exercícios.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Gabinete do Prefeito de Ibatiba – Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10/08/2023).

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Salgado".
LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Fazenda

DECLARAÇÃO

Eu, DIEGO PEREIRA HUGUINIM, na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda de Ibatiba – ES, declaro para os devidos fins que esta municipalidade tem condições financeiras e orçamentárias para custear os investimentos estabelecidos no Processo Judicial n. 0000290-38.2022.5.17.0101 referente ao Termo de Compromisso Ambiental – TCA 001/13 – MPE/MPT/município de IBATIBA e TCA 02/13 – MPE/MPT/município IBATIBA no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Ibatiba – ES, 10 de agosto de 2023.

DIEGO PEREIRA HUGUINIM
Secretário Municipal de Fazenda